

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência a valoração atribuída em cada um dos parâmetros do método de selecção Avaliação Curricular, a saber:

- a) Habilitação académica de base (*HAB*)
- b) Experiência Profissional (*EP*)
- c) Formação Profissional (*FP*)

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Senhor P residente da Câmara é disponibilizada no sítio da Internet do Município, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Câmara Municipal.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Prazo de validade; O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Município (www.cm-mourao.pt), sendo dele dada notícia no aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, bem como na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, José Manuel Santinha Lopes.

302121254

Aviso n.º 13829/2009

1 — Nos termos dos n.ºs (s) 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12 — A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 21/07/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas de Mourão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação Aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do Recrutamento: por despacho do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos:

- Contratos celebrados no ano escolar 2003-2004;
- Contratos celebrados no ano escolar 2004-2005;

5 — Local de trabalho: estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário na área do Município de Mourão.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente técnico.

6.1 — Um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para desempenho de funções com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a 683,13 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não imibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efectiva experiência profissional na área de actividade para a qual se candidatam, comprovada pelo actual exercício das funções descritas no ponto 6 do presente aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, e entregues pessoalmente nesta Secção durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data de registo, para Câmara Municipal de Mourão, Praça da República — 20, 7240-233 Mourão.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia).
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
- Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público.
- Curriculum Vitae* datado e assinado.
- Declarações de experiência profissional (fotocópia).
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Mourão, estão dispensados da apresentação dos documentos

comprobativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2009/2010) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º (s) 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC)

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

13.2.1 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
- c) 16 Valores 11.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício efectivo das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

13.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).

13.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- a) Menor do que 2 — 10 valores;
- b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
- c) Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 16 valores;
- d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Manuel Francisco Godinho Carrilho, Vice — Presidente da Câmara;

Vogais efectivos: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Vereadora e Célia Maria Pulga Nunes Caleiro, Técnica Superior de Sociologia;

Vogais suplentes: Ermelinda Poeiras Ramalho Mendonça e Francisco António dos Santos Branco, Coordenadores Técnicos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às décimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara é disponibilizada no sítio da Internet do Município, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Câmara Municipal.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Município (www.cm-mourao.pt), sendo dele dada notícia no aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, bem

como na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª Série do *Diário da República*, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

302121521

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 13830/2009

Aviso de nomeação de cargo de direcção intermédia de 2º grau

No âmbito do processo de selecção para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, cujo aviso foi publicado na II Série do *Diário da República*, n.º 77, de 21 de Abril de 2009, aviso n.º 8492/2009, e no jornal 24 Horas, em 24 de Abril de 2009 e na BEP – Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta OE200904/0404, foram recepcionadas cinco candidaturas.

Foram admitidos ao processo de selecção os candidatos Carlos Manuel da Silva Pinto, Fernando Manuel dos Santos Monteiro Gama, Florinda Rosa Pisco Lixa e Luís Filipe dos Santos Pereira.

Tendo em consideração a classificação final obtida pela candidata, o perfil definido no aviso de abertura do procedimento, bem como a área do cargo a prover, cujas atribuições se encontram especificadas no art.º 30º do Regulamento Orgânico do Município de Odivelas, foi seleccionada a Mestre Florinda Rosa Pisco Lixa.

Para os efeitos constantes no art. 21º, n.º 10 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e novamente alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, anexa-se uma síntese curricular da candidata seleccionada.

Em conformidade, nomeei, com efeitos a 02-07-2009, a Mestre Florinda Rosa Pisco Lixa, como Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, em comissão de serviço, nos termos do disposto no art. 21º, n.º 8, dos diplomas supra referidos.

ANEXO

Síntese curricular

Mestre Florinda Rosa Pisco Lixa nasceu a 29 de Junho de 1960, no concelho de Évora.

Mestrado em Recuperação do Património Arquitectónico e Paisagístico pela Universidade de Évora, obtendo aprovação final, com Distinção, em 1998, na teses de Dissertação – Núcleo Histórico de Odivelas: Caracterização e Propostas de Salvaguarda.

Licenciatura em Arquitectura, pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, em 1984.

Em Abril de 1989 toma posse, no lugar de Arquitecto de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Loures, integrando o Departamento de Administração Urbanística, Divisão de Zona Ocidental.

Em Abril de 1999 é nomeada, em regime de substituição, por seis meses, Chefe da Divisão Municipal de Habitação, da Câmara Municipal de Loures.

Em Outubro de 1999, volta a ser nomeada, no mesmo cargo, em regime de substituição, cargo que exerce até 1 de Julho de 2000.

A 1 de Janeiro de 2001, inicia funções na Comissão Instaladora do Município de Odivelas, sendo nomeada no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, do Departamento de Gestão Urbanística, do Município de Odivelas, em regime de comissão de serviço.

Em 11 de Fevereiro de 2002 é nomeada, em regime de comissão de serviço por um ano, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.

Em 1 de Setembro de 2003, é nomeada no mesmo cargo, em regime de comissão de serviço, por 3 anos.

Em 8 de Março de 2006, é nomeada Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, em regime de substituição, sendo nomeada no mesmo cargo, em regime de comissão de serviço, a 13 de Setembro de 2006.

Em Dezembro de 2006, é nomeada, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, em regime de substituição, Directora de Projecto de Reconversão da Vertente Sul, sendo nomeada no mesmo cargo, em regime de Comissão de Serviço, por 3 anos, em Outubro de 2007.

Em Junho de 2008, é nomeada, por despacho da Sr.ª Presidente, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais.

Algumas comunicações e textos publicados.

Formação profissional diversificada, nomeadamente nas áreas do regime jurídico de urbanização e edificação e planeamento urbanístico.

1 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

302077159

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Regulamento n.º 338/2009

Regulamento Municipal de Apoio à Habitação

As autarquias locais são pessoas colectivas territoriais de direito público, dotadas de órgãos próprios que prosseguem fins múltiplos de interesse público, para benefício das suas populações e dentro destas as económicas e socialmente mais desfavorecidas;

Entre as atribuições e competências do município, assume relevante preocupação o desenvolvimento socioeconómico dos municípios mais carenciados, com vista a proporcionar-lhes uma melhor qualidade de vida.

Assim, a par da intervenção de outras entidades e da sociedade civil, a actuação dos municípios é fulcral nesta matéria.

Neste contexto e a fim de dotar o Município de novos instrumentos de actuação, procede-se à aprovação do presente regulamento.

No uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea c) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e alínea h) e i) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 23.º e 24.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, foi elaborado o presente projecto de Regulamento, que vai ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, para eventuais sugestões e opiniões.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se na área geográfica do Município de Oliveira do Bairro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de apoios por parte do Município de Oliveira do Bairro a estratos sociais desfavorecidos em matéria habitacional, visando a melhoria das suas condições de vida.

2 — Os apoios a que se reporta a cláusula anterior destinam-se a contemplar as seguintes situações:

- a) Obras de construção de habitações;
- b) Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo ligação às redes de abastecimento de água, electricidade e saneamento;
- c) Ampliação de habitações ou conclusão de obras;
- d) Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco relacionado com a mobilidade e ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento ou de doenças crónicas debilitantes;
- e) Formalização de pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras particulares, incluindo a elaboração dos respectivos projectos, quer se trate de obras de construção, conservação, alteração ou ampliação de habitações.

3 — Os apoios previstos no presente regulamento e atribuídos no âmbito do mesmo não precludem a atribuição de isenção do pagamento de taxas nem a isenção de licença ou de comunicação prévia contempladas na lei ou regulamentação municipal.

4 — Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro são financiados através de verbas inscritas em orçamento e em grandes opções do plano.

5 — Para efeitos dos apoios a conceder, serão contempladas as seguintes situações:

- a) Situações relativas a obras não abrangidas por programas de apoio estatais e ou de outras entidades particulares ou públicas;